



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº: 50.0.01/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
50.0.01/2021-CSL ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB E JOSE  
ERINALDO DA SILVA CONSTRUCOES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSE ERINALDO DA SILVA CONSTRUCOES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.832.384/0001-58**, sediado(a) na Rua Vicente Preto, nº 306, Alto Alegre, em Sumé-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.566, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 032.985.714-23, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

- 1) **Considerando** que, por contrato assinado em 50.0.01/2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB** ajustou com a contratada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS**.
- 2) **Considerando** a Cláusula segunda do &2º, no Contrato nº: 50.0.01/2021, prevê o aditamento do mesmo;
- 3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

---

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR** do Contrato nº: 50.0.01/2021, objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS**.

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

A vigência do Contrato nº 50.0.01/2021 em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de **29 de Abril de 2023 até 29 de Abril de 2024**, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL**

---

A prestação do serviço permanecera inalterado até sua renovação, no valor de **R\$ 44.870,44 (Quarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 538.445,28 (Quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, que poderá ser reajustado conforme cláusula sexta do contrato original, pelo só se admitirá reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, fazendo-se um aditamento ou apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



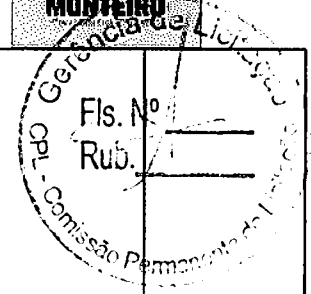
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	<p><b>LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES DO TIPO "NO TOCO" COM CARROCERIA DE MADEIRA</b>, em perfeito estado de conservação, para coletar entulho, galhos de árvores e outras necessidades, em todo o município e obrigatoriamente descarregar em local definido pela Prefeitura de Monteiro, incluindo motorista, óleo lubrificantes, encargos trabalhistas e manutenção por conta do contratado.</p> <p>* Horário de trabalho de segunda à sábado, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 hs;</p> <p>* Intervalo para o almoço por dia;</p> <p>* A manutenção dos caminhões será feita exclusivamente fora dos dias e horários de trabalho;</p> <p>* No caso de quebra dos caminhões, o mesmo será imediatamente repostos por caminhão reserva, por conta do contratado, não sendo admitida sob nenhum motivo a interrupção do serviço contratado;</p> <p>* Os caminhões deverão, obrigatoriamente, estar plotados com o logotipo da prefeitura e com dizeres a ser definidos.</p> <p>* A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a ordem de serviço.</p> <p>*Acidentes, infrações envolvendo os veículos são de responsabilidade do contratado.</p>	Mês	12	R\$ 12.666,68	R\$ 152.000,16
2	<p><b>LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES DO TIPO BASCULANTE</b>, em perfeito estado de conservação, para coletar entulho, terras, sobra de material de construção, pedras e outras necessidades, em todo o município e obrigatoriamente descarregar em local definido pela Prefeitura de Monteiro, incluindo motorista, óleo lubrificantes, encargos trabalhistas e manutenção por conta do contratado.</p> <p>* Horário de trabalho de segunda à Sábado, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 hs;</p> <p>* Intervalo para o almoço por dia;</p>	Mês	12	R\$ 14.338,68	R\$ 172.064,16



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	<p>* A manutenção dos caminhões será feita exclusivamente fora dos dias e horários de trabalho;</p> <p>* No caso de quebra dos caminhões, o mesmo será imediatamente repostado por caminhão reserva, por conta do contratado, não sendo admitida sob nenhum motivo a interrupção do serviço contratado;</p> <p>* Os caminhões deverão, obrigatoriamente, estar plotados com o logotipo da prefeitura e com dizeres a ser definidos.</p> <p>* A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a ordem de serviço.</p> <p>*Acidentes, infrações envolvendo os veículos são de responsabilidade do contratado.</p>				
3	<p><b>LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES DO TIPO CAÇAMBÃO</b>, em perfeito estado de conservação, para coletar entulho, terras, sobra de material de construção, pedras e outras necessidades, em todo o município e obrigatoriamente descarregar em local definido pela Prefeitura de Monteiro, óleo lubrificantes, Motorista, encargos trabalhistas e manutenção por conta do contratado.</p> <p>* Horário de trabalho de segunda à Sábado, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 hs;</p> <p>* Intervalo para o almoço por dia;</p> <p>* A manutenção dos caminhões será feita exclusivamente fora dos dias e horários de trabalho;</p> <p>* No caso de quebra dos caminhões, o mesmo será imediatamente repostado por caminhão reserva, por conta do contratado, não sendo admitida sob nenhum motivo a interrupção do serviço contratado;</p> <p>* Os caminhões deverão, obrigatoriamente, estar plotados com o logotipo da prefeitura e com dizeres a ser definidos.</p> <p>* A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a ordem de serviço.</p> <p>*Acidentes, infrações envolvendo os veículos são de responsabilidade do contratado.</p>	Mês	12	R\$ 17.865,08	R\$ 214.380,96





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



Valor Total

R\$ 538.445,28

---

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02.002 - Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02.005– Secretária Municipal de Administração

**Programa de Trabalho:** 18 544 1006 2020 Manutenção de Poços e Distribuição D'água na Zona Rural

**Natureza da Despesa:** 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

---

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

---

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50.0.01/2021.

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

---

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

---

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Monteiro - PB, 29 de Abril de 2023.

**TESTEMUNHAS**

Vizir Maria Cavalcante Nepote

CPF: 032.098.924 - 07

**PELO CONTRATANTE**

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita

CPF: 012.556.184-93

**PELO CONTRATADO**

Jose Erinaldo da Silva Construcoes

CPF: 079.112.574-16.

JOSE ERINALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES

CNPJ nº: 07.832.384/0001-58